TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

832

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 832 /2024

PROCESSO Nº 28.610 /2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 329/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL, AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E PROCESSOS INTERNOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, b) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

05 DEZ 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

CPF: 135.943.748-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/RESPONSAVEL PELO AJUSTE/ ORDENADOR DE DESPESAS/

Nome: MARCELLO LANEZA FELICIO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE MARCELLO

CPF: 190.950.488-29

Email:marcello.felicio@botucatu.sp.gov.br

LANEZA FELICIO:

19095048829 Localização:
Data: 2024-12-03 10:07:29
Foxit Reader Versão: 9.4.0

Assinado digitalmente por MARCELLO LANEZA FELICIO:19095048829 DN: C=BR. O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39875777000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELLO LANEZA FELICIO:19095048829 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização.

Pela contratada:

Assinatura:

Nome: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS Cargo: COORDENADOR DE LICITAÇÃO

CPF: 050.747.909-21

WELLYNGTON TEZA Assinado de forma digital por

Email: licitacao@merco.far.br

VILAS

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS:05074790921

Assinatura:

BOAS:05074790921 Dados: 2024.11.28 09:26:52 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: BRUNO SEISIM GUSHI

CPF: 369.454.468-24

Cargo: DIRETOR DE PLANELJAMENTO EM SAUDE

BRUNO SEISIM GUSHI:

Assinado digitalmente por BRUNO SEISIM GUSH::39845445824 DN: G-BR, O-ICP-Brasil: OU=AC SOLUTI Multipla v5. OU=3897577700135, OU=Presencial. OU=Certificado PF A3, CN=BRUNO SEISIM GUSH::3984546824 Razão: Eu sou o autor deste document. Localização:

Email: BRUNO.GUSHI@BOTUCATU.SP.GOV.BR 36945446824 Deta: 2024-12-03 10:07:45 Deta: 2024-12-03 Deta: 2024-12-03

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL TÉCNICO

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: LUCIANA LUNGO DEVIDE

Cargo: COORDENADOR PROGRAMA DE SAUDE

CPF: 180.858.038-95

Email: LUCIANA.DEVIDE@BOTUCATU.SP.GOV.BR

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL TÉCNICO

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: EDIVIRGES GENOVEVA DESEN HENRIQUE

Cargo:

CPF:

Documento assinado digitalmente

Email:

EDIVIRGES GENOVEVA DESEN HENRIQUE Data: 03/12/2024 10:31:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL DE ENTREGA

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: RICARDO

Cargo:

CPF:

Email:

Assinatura:

ROO APARECIDO EUGENO Administrativo - Finanças - SMS

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Pregão Eletrônico n° 329/2.024 – Processo n° 28.610/2.024



PROCESSO <u>PMB</u> n.°28.610/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO <u>PMB</u> n.°329/2.024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.°832/2024

O <u>MUNICÍPIO DE BOTUCATU</u>, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor, **MARCELLO LANEZA FELICIO**, **RG 17.957.432-2 E CPF: 190.950.488-29**, e de outro lado a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, sediada na **RUA BRÉSCIA 184- BAIRRO MAUÁ**, **COLOMBO-PR, CEP 83.413.-575**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83**, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E PROCESSOS INTERNOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.**
- 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificações do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
2	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS COM NO MINIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE GLÚTEN E COM SACAROSE. SABOR BAUNILHA (ENSURE, ISOSOURCE 1.0, TOTAL NUTRITION 1.0)	NESTLÉ	gramas	603.000	0,1466	R\$ 88.399,80
	VALOR TOTAL R\$					R\$ 88.399,80

- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, <u>contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP</u>, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 329/2.024 - Processo nº 28.610/2.024



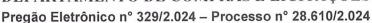
- 3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.
- 3.2.6. No prazo de <u>5 (cinco) dias corridos</u> contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 329/2.024 - Processo nº 28.610/2.024



- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preco registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 329/2.024 - Processo nº 28.610/2.024



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.1.1. advertência;
 - 7.1.2. multa;
 - 7.1.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
 - 7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de <u>atraso na</u> <u>entrega ou no início da prestação dos serviços</u>, até o máximo de 20 (vinte) dias.
 - 7.2.2. No caso de <u>atraso por período superior a 20 (vinte) dias</u>, ou <u>pela recusa injustificada de fornecimento</u>, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.
- 7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.
- 7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de

Botucatu,

05 DEZ 2024

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARCELLO
LANEZA
LANEZA
FELICIO: 19095048829
DN: G-BR, O-ICP-Brasil, OU-AC
SOLUTI Multipla v5,
OU-39875777000135, OU-Presencial,
OU-Certificaco PF A3, CN-MARCELLO
LANEZA FELICIO: 19095048829
LANEZA FELICIO: 19095048829
LO

MARCELLO LANEZA FELÍCIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA:

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS:05074790921 Dados: 2024.11.28 09:21:48

Assinado de forma digital por WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS:05074790921

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2.165-2

João Henrique Franco RI 7353-9 Auxiliar Administrativo